



Fls. 055
TABELIONATO DE OSÓRIO - RS
Traslado

Tabelionato de Notas de Osório

Estado do Rio Grande do Sul
República Federativa do Brasil

Nº 11.276- **ESCRITURA PÚBLICA** de doação com encargo que Município de Osório faz com Estado do Rio Grande do Sul, na forma abaixo. **SAIBAM** os que esta escritura virem, que aos vinte e oito (28) dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte (2020), às 16:40hs, nesta cidade de Osório, município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício de Serviços Notariais, sito à avenida Getúlio Vargas nº 635, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno e componente autônomo da organização político-administrativo da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na avenida Jorge Dariva, nº 1251, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Eduardo Aluisio Cardoso Abrahão**, CPF nº 313.076.630-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01404814551, expedida pelo DETRAN/RS, brasileiro, advogado, casado, com endereço na rua Marechal Floriano, nº 428, bairro Centro, nesta cidade, não declarou e-mail; e de outro lado, como outorgado donatário: **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.934.675/0001-96, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/nº, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão Administrativo do Ministério Público Estadual, inscrita no CNPJ nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrades Neves nº 106, 16º andar, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por **Leonardo Chim Lopes**, CPF nº 755.164.030-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00221772840, expedida pelo DETRAN/RS, brasileiro, com data de nascimento em 17/10/1974, casado, promotor de Justiça, filho de Jose Roberto Lopes e Neuza Regina Chim Lopes, residente e domiciliado na rua Baleeira nº 167, bairro Marina Parque, na cidade de Tramandaí/RS, com endereço eletrônico: leo4321@gmail.com, conforme Portaria 2.631/2020 da Procuradoria Geral de Justiça, assinada pelo Subprocurador Geral de Justiça para assuntos administrativos Benhur Biacon Jr. a qual acha-se arquivada em notas deste Ofício, no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e documentos de representação legais nº 105, nele às fls. 059, sob nº 4.275, em data de 16/12/2020. Os presentes identificados documentalmente por mim, Tabelião Designado, ou seus Substitutos, que de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. Pelo doador, foi dito que é legítimo proprietário do seguinte imóvel: **um terreno urbano, de forma regular, localizado na avenida Jorge Dariva, bairro Centro, nesta cidade de Osório/RS, constituído do lote nº 3B, da quadra 91, setor 110, com a área superficial de 766,92m² (setecentos e sessenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), e com as seguintes medidas e confrontações: frente com 12,00 metros confrontando ao Sudeste com o alinhamento da avenida Jorge Dariva, lado direito com 63,91 metros de**

Min Kyun Kim
TABELIÃO DESIGNADO
Maurício Borges Terra
TABELIÃO SUBSTITUTO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - RS
Maurício Borges Terra
TABELIÃO SUBSTITUTO



Tabelionato de Notas de Osório

Estado do Rio Grande do Sul
República Federativa do Brasil

frente a fundos, confrontando ao Sudoeste com o lado do lote n° 3A, lado esquerdo com 63,91 metros confrontando ao Nordeste com o lado do lote n° 05 e fundo do lote n° 08, fundos com 12,00 metros confrontando ao Noroeste com a porção posterior do lote n° 3A. Dista 25,00 metros da esquina formada pela avenida Jorge Dariva e rua Barão do Rio Branco. Quarteirão: avenida Jorge Dariva, rua Sete de Setembro, rua Anphilóquio Dias Marques e Barão do Rio Branco. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Osório, sob n° 115.791 do livro n° 02-RG; Conforme Espelho Cadastral o imóvel está cadastrado sob n° 72.095, inscrição imobiliária sob n° 01.0110.0091.003B; foi atribuído a presente liberalidade o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); que, possuindo bens e renda suficientes à sua subsistência, doa ao donatário com amparo na Lei municipal n° 6.355, de 24 de dezembro 2019, art. 1° o imóvel acima descrito com os seguintes encargos e destinações: Art. 2° A presente doação será destinada para implantação da Promotora Regional de Educação do Ministério Público do Estado, com sua sede nesta cidade de Osório. **Parágrafo único.** Em contrapartida a doação, o Ministério Público fica obrigado a ceder o auditório para uso da Municipalidade. Art. 3° O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município se dentro do prazo de 05 (cinco) anos não for cumprida a finalidade da doação ou a qualquer momento, se for dado destino diverso ao da finalidade. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as Leis n° 6.188, de 23 de abril de 2019 e 6.283, de 1° de outubro de 2019; que, lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha no bem doado. Pelo outorgante ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data. E assim lhe concede e transfere todo o domínio, direito, ação e posse que tinha sobre o imóvel. Declara o doador não haver processo de espécie alguma que tenha como objeto o imóvel desta escritura bem como o objeto do seu CNPJ, com o que o outorgado declara ter ciência. Pelo outorgante foi dito ainda, que além do imóvel ora doado, possui outros bens e rendimentos que suprem a sua manutenção, de conformidade com o art. 548 do Código Civil Brasileiro. Declara ainda o outorgante sob pena de responsabilidade civil e penal para os efeitos do Decreto 3048/99, que não é contribuinte obrigatório de contribuições sociais, e nem possui empregados de cujas contribuições seja responsável, estando dispensada a apresentação da Certidão Negativa da Receita Federal da Procuradoria Federal e do INSS. Pelas partes contratantes me foi dito mais, que autorizam ao Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todos os registros, averbações, inclusive de casamento, pacto antenupcial, retificação de nome e CPF, cancelamentos, prenotações, se necessários, tudo à perfeita regularização desta escritura. Pelo donatário foi

Min Kyun Kim - Tabelião de Notas Designado
Av. Getúlio Vargas, 635 - Cep 95520-000 - Fone (51) 3663-1900

Cartório Borges Terra
TABELIAO SUBSTITUTO



Tabelionato de Notas de Osório

Estado do Rio Grande do Sul
República Federativa do Brasil

TABELIONATO DE NOTAS DE OSÓRIO - RS
Traslado

dito que era verdade o exposto e aceitava esta escritura tal como se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. CERTIDÕES: Certifico que foram apresentadas as certidões de propriedade (certidão de matrícula ou transcrição/inscrição), e negativas de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis de Osório em data de 21/12/2020; dispensando a apresentação das certidões negativas de que trata o parágrafo 2, do art. 1º, da Lei nº 7.433, de 18.12.1985, com redação alterada pela Medida Provisória nº 656 de 2014; e, Decreto nº 93.240, art. 1º, de 09.09.1986, respondendo nos termos da lei, pelo pagamento de eventuais débitos fiscais existentes. Pelas partes, outorgante doador e outorgado donatário, foi declarado expressamente, sob responsabilidade civil e penal que dispensam, de conformidade com a nota conjunta 06/2011 de 05/09/2011 do Colégio Notarial e Registral do Rio Grande do Sul, art. 2.2, as certidões de feitos ajuizados federal, estadual e trabalhistas, referentes ao parágrafo 2, art 1º, da Lei numero 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto 93.240, de 09/09/1986, em seu art 1º, parágrafo 2, sob sua total responsabilidade presente e/ou futura, reconhecendo os riscos da presente dispensa, podendo serem buscadas nos sites: <http://www2.trf4.jus.br/trf4>; <http://www.tjrs.jus.br/site>, e <http://www.tst.gov.br/certidao>, respectivamente. Esta declaração é tomada por termo e desobriga qualquer responsabilidade do serviço notarial. ESTADUAL: Certifico que foi apresentada a certidão negativa de situação fiscal nº 0015992147, emitida via internet, pelo site "www.sefaz.rs.gov.br", em nome de Município de Osório, 15/12/2020, código de autenticação nº 0025816811, válida até 12/02/2021; PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL: Foi apresentada a Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, em nome de Município de Osório, sob código de controle nº 3CBC.BE4A.0702.74EC, às 17:24:23, expedida através do endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>, expedida em 22/12/2020 e válida até 20/06/2021; MUNICIPAL: Fica dispensada pelas partes a apresentação da certidão negativa Municipal do imóvel; CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Em cumprimento ao Provimento n 39/2014 do CNJ, foi realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** para Município de Osório conforme o código Hash b9c2.82e7.7eca.ca19.9d7a.96b9.17dc.7b27.fc17.fc7c em 28/12/2020 às 15:16 e para Estado do Rio Grande do Sul conforme o código Hash ff10.ad8b.94dd.bc20.c336.bca2.e860.0f8a.eea3.7a34 em 28/12/2020 às 15:16. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que foi apresentado a certidão de quitação de ITCD nº 1.990.403 em conjunto com a DIT nº 1.250.594, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul em data de 18/12/2020, cujo o imóvel é dispensado de avaliação conforme IN DRP nº 45/98, e que o imposto de transmissão é isento

Min Kyun Kim
TABELIÃO DESIGNADO
Murilo Borges Terra
TABELIÃO SUBSTITUTO

OSÓRIO - RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Murilo Borges Terra
1º TABELIÃO SUBSTITUTO



Tabelionato de Notas de Osório

Estado do Rio Grande do Sul
República Federativa do Brasil

conforme Lei 8.821/89, artigo 5º, inc. I-Doação por União, Estado ou Município. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, ratificam e assinam. Eu, Jéssica Adriana Silva dos Santos, Escrevente Autorizada, a digitei. MIN KYUN KIM, Tabelião Designado, que a fiz digitar, Murilo Borges Terra, 1º Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino.

OSÓRIO, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

NIHIL

Recibo nº

Selos Digt. de Fiscalização nº/s: Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 100.000,00): NIHIL (0404.07.1800002.01179)

Enc. e exame de doc.: NIHIL (0404.04.1600004.07712)

Processamento eletrônico: NIHIL (0404.01.2000003.14484)

Registro de procuração: NIHIL (0404.01.2000003.12405)

Município de Osório

Estado do Rio Grande do Sul

por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Murilo Borges Terra
1º TABELIÃO SUBSTITUTO



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100438 51 2020 00064894 72

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - RS

Protocolo nº 232639 do Livro 1. Matrícula(s):
M. 115791 R. 4 AV. 5 AV. 6 AV. 7., Livro 2-RG.
Osório, 04/01/2021
Ass. Resp:

Jéssica

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - RS

PROTÓCOLO LIVRO 1

Nº 232639

OSÓRIO - RS, 30/12/2020

Nota de Entrega: D2020 12 00353

Murilo Borges Terra
1º TABELIÃO SUBSTITUTO